



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25
Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000
Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - GESTÃO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno.

Unidade Gestora: Poder Legislativo do Município de Itaguaçu.

Gestor responsável: Gelson Luis Gobbo.

Exercício: 2018

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

Código: 1.3.1

Ponto de controle: Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.

Processos Administrativos analisados: BALPAT e INVMOV; BALPAT e INVIMO;

Base legal: CRFB/88, art.37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts.94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

Universo do Ponto de Controle: Bens Móveis R\$ 560.034,46 (Quinhentos e sessenta mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Bens Imóveis R\$ 1.344.766,99 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Amostra Selecionada: Bens Móveis R\$ 560.034,46 (Quinhentos e sessenta mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Bens Imóveis R\$ 1.344.766,99 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Código: 1.3.3

Ponto de Controle: Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação

Processos Administrativos Analisados: Extratos bancários e EXTBAN;

Base Legal: LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º do artigo 164 da CRFB/88.

Procedimento: Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais

Universo do Ponto de Controle: Banco 001 - Agência 2153-9 = total de 01 conta bancária; Banco 021 - Agência 150 = total de 01 conta bancária; Banco 104 – Agência 1962 = total de 01 conta bancária.

Amostra Selecionada: Banco 001 - Agência 2153-9 = total de 01 conta bancária; Banco 021 - Agência 150 = total de 01 conta bancária; Banco 104 – Agência 1962 = total de 01 conta bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUACU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguacu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

Código: 1.3.4

Ponto de Controle: Disponibilidades financeiras, depósito e aplicação.

Processos Administrativos Analisados: Extratos bancários, Termo de verificação de disponibilidades, Balanço patrimonial, Balanço financeiro e demonstrações de fluxo de caixa.

Base Legal: Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96

Procedimento: Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.

Universo do Ponto de Controle: EXTBAN; TVDISP; BALPAT; BALFIN; DEMFCA.

Amostra Selecionada: EXTBAN; TVDISP; BALPAT; BALFIN; DEMFCA.

Código: 1.4.7

Ponto de Controle: Limites de despesas com pessoal

Processos Administrativos Analisados: FOLRGP.

Base Legal: LC 101/2000, arts. 19 e 20

Procedimento: Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF foram observados

Universo do Ponto de Controle: Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro e Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da despesa com pessoal.

Amostra Selecionada: Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro e Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da despesa com pessoal.

Código: 1.4.8

Ponto de Controle: Despesas com pessoal descumprimento de limites

Processos Administrativos Analisados: RELGES; FOLRGP.

Base Legal: LC 101/2000, art. 21.

Procedimento: Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUACU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguacu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

Universo do Ponto de Controle: Relatório de Gestão; Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro e Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da despesa com pessoal.

Amostra Selecionada: Relatório de Gestão; Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro e Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da despesa com pessoal.

Código: 1.4.13

Ponto de Controle: Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento.

Processos Administrativos Analisados: Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo Despesas com Pessoal

Base Legal: CRFB/88 art. 29-A, § 1º.

Procedimento: Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros a título de transferência de duodécimo no exercício.

Universo do Ponto de Controle: FOLRGP

Amostra Selecionada: FOLRGP

Código: 1.4.17

Ponto de Controle: Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação

Processos Administrativos Analisados: Instrumento normativo fixador, fichas financeiras evidenciando os pagamentos dos subsídios dos Vereadores Municipais e Relatório de Gestão fiscal.

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VI.

Procedimento: Avaliar se a fixação do subsídio dos vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.

Universo do Ponto de Controle: FIXSUB; FICPAG.

Amostra Selecionada: FIXSUB; FICPAG.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

Código: 1.4.18

Ponto de Controle: Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento

Processos Administrativos Analisados: Instrumento normativo fixador, fichas financeiras evidenciando os pagamentos dos subsídios dos Vereadores Municipais e Relatório de Gestão fiscal.

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VI.

Procedimento: Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI da CRFB/88.

Universo do Ponto de Controle: FIXSUB; FICPAG.

Amostra Selecionada: FIXSUB; FICPAG.

Código: 1.4.19

Ponto de Controle: Despesas com pessoal remuneração dos vereadores

Processos Administrativos Analisados: Instrumento normativo fixador, fichas financeiras evidenciando os pagamentos dos subsídios dos Vereadores Municipais e Relatório de Gestão fiscal.

Base Legal: CRFB/88, art. 29, inciso VII.

Procedimento: Avaliar se o total da despesa com remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.

Universo do Ponto de Controle: FIXSUB; FICPAG.

Amostra Selecionada: FIXSUB; FICPAG.

Código: 1.5.1

Ponto de Controle: Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE

Processos Administrativos Analisados: Documentos do PCA enviados a Unidade Central de Controle Interno.

Base Legal: IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.

Procedimento: Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Universo do Ponto de Controle: Documentos do PCA enviados a Unidade Central



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguacu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

de Controle Interno.

Amostra Selecionada: Documentos do PCA enviados a Unidade Central de Controle Interno.

Código: 2.2.29

Ponto de Controle: Déficit orçamentário medidas de contenção.

Processos Administrativos Analisados: Relatório de Gestão, Balanço Financeiro, Demonstração das variações patrimoniais, Demonstração dos fluxos de caixa e balancete da execução orçamentaria.

Base Legal: LC 101/2000, art. 9º.

Procedimento: Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.

Universo do Ponto de Controle: RELGES; BALFIN; DEMVAP; DEMFCA; BALEXOD

Amostra Selecionada: RELGES; BALFIN; DEMVAP; DEMFCA; BALEXOD

1.2. Constatações e Proposições.

Após análise dos itens selecionados não foram constatadas irregularidades no exercício de 2018 quando da aplicação das técnicas de auditoria na verificação de processos e procedimentos de controle.

Não foram apresentadas proposições ao gestor responsável em face da ausência de registro de irregularidades, entretanto, reforçamos as medidas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno na administração pública.

1.3 Pontos de controle da Tabela Referencial 1, constantes do Anexo III da IN TC nº 43/2017, não selecionados para avaliação.

Quanto aos pontos de controle sugeridos para avaliação, por meio de auditoria ou de análises de conformidade, constantes da Tabela Referencial 1 do Anexo III da IN TC nº 43/2017, apenas os pontos que estão elencados na tabela de que trata o item 1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

foram selecionados pelo controle interno, com auxilio da Diretora Contábil Financeiro da Câmara Municipal, em acordo ao PAAI 2018.

Os demais pontos não selecionados não foram avaliados por esta Unidade Central de Controle Interno no ano de 2018 devido ao pouco tempo para análise e de que o planejamento da auditoria se baseou nos pontos de controle constantes da Tabela 7 do Anexo II da IN TC nº 34/2015, visto que a IN TC nº 43/2017 foi publicada do Diário Oficial Eletrônico do TCEES e entrou em vigor somente no dia 05 de dezembro de 2017, quando os trabalhos da auditoria interna já estavam em estágio avançado de análise acerca do planejamento estabelecido.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Foi examinado, com ajuda da Diretora Contábil Financeiro da Câmara Municipal de Itaguaçu – ES, a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Gelson Luis Gobbo, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em minha opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam **adequadamente** a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

2.1 Ressalvas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

camaraitaguacu.es.gov.br

Instalada em 28 de Março de 1915 - CNPJ 31776 529/0001-25

Av. 17 de Fevereiro, 324 - Itaguaçu - Espírito Santo - CEP 29690-000

Tel.: (27) 3725-1255 - cmitaguacu@hotmail.com

A Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Itaguaçu - ES foi recebida nesta Unidade Central de Controle Interno no dia 19 de março de 2018, através de mídia digital pen drive.

Atualmente a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Itaguaçu - ES conta com apenas 01 (um) servidor, conforme quadro descrito abaixo:

Quantidade	Cargo	Formação
01	Controlador da Câmara Municipal de Itaguaçu - ES	Administração

Henrique Covre Carnelli

Controlador Interno Câmara Municipal de Itaguaçu - ES